
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o Art.3º do Projeto de Lei Complementar nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** Fica alterado o caput do Art. 28 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28** Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - MT-FLORESTA, subordinado à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF).

## JUSTIFICATIVA

O atual projeto de Lei Complementar nº 20/2021, em seu art. 3º, atribui a gestão do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso — MT-FLORESTA, cujo orçamento deve ser aplicado em temas estritamente técnicos e de pertinência restrita ao campo ambiental, a uma secretaria com caráter econômico.

Dessa forma, deve ser suprimido a tentativa de atribuir a SEDEC a gestão do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso — MT-FLORESTA, para que referido fundo seja gerido pela Secretaria de Estadual de Agricultura Familiar - SEAF, antiga SEDER, que possui corpo técnico e melhor condições de conduzir gestão do MT Floresta. A desvinculação do MT Floresta dos órgãos afins, demonstra uma total tentativa de mercantilização da floresta e redução das ações concretas de Reposição Florestal.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2021

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual